

Formulário de Resposta de Recurso

ALTERAÇÃO DO GABARITO

RECURSO CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS



Protocolo: 0000000292

EDITAL Nº 12/2022 - CONCURSO PÚBLICO – TA – SUGESP/UFRGS

RECURSO CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS
OBJETIVAS

RESPOSTA A RECURSO

14 - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (REGIÃO PORTO ALEGRE)

Nº DA QUESTÃO: 43

A questão 43 considera excertos relativos ao Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e pede que o candidato identifique quais constituem prioridades do Plano. No excerto 1, lê-se: “garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos”. O texto identifica-se com a Meta 2, que dispõe sobre a “universalização do ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos”. O excerto 1, portanto, está incorreto. Quanto aos excertos 1, 2 e 3: mencionam ampliação ou garantia de atendimento nos níveis de ensino. No que tange às metas de acesso à educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, constantes nas metas 1 a 3 do PNE, sempre é referida a universalização, que difere, como conceito e objeto da política pública, de garantia ou mera ampliação. O termo ampliação se aplica apenas ao ensino superior, cuja elevação nas taxas brutas e líquidas de matrículas é objeto da meta 12 do PNE. Por estes motivos, sustento que a única alternativa possível como gabarito da questão é a alternativa A.

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após exaustiva análise na questão objeto do presente recurso, é possível confirmar que as assertivas I, II e III estão incorretas: fazendo com que a resposta adequada à questão de número 43 seja a de letra A e não a de letra E, como indicado no gabarito. Isto se deve a dois motivos principais, quais sejam:

1º) a assertiva I, que afirma sobre a "(I) Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino" faz parte de lei anterior, a qual foi

aprimorada com a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos, entre outras alterações, pela Lei 13.005/2014, a qual foi indicada adequadamente como referência no Programa das Provas Objetivas; e

2º) as assertivas II e III, que afirmam a "(II) Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino" e a "(III) Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a educação infantil, o ensino médio e a educação superior" estão incorretas por não se referirem a níveis de ensino conforme determina a legislação e a literatura da área, bem como, pelo fato de o PNE tratar de universalização e não apenas de ampliação. A educação brasileira está dividida em dois níveis de Ensino, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação/ LDBEM, Lei nº 9394/1996, Título V, "Dos Níveis e das Modalidades da Educação e Ensino", em "Da Composição dos Níveis Escolares", em seu Artigo 21: a Educação Básica (composta por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e o Ensino Superior.

Isto posto, as assertivas I, II e III estão incorretas, estando plenamente justificada a alteração do gabarito para a letra A, que indica corretamente as assertivas IV e V como aquelas que abordam prioridades do Plano Nacional de Educação, replicadas abaixo.

(IV) Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.

(V) Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.